



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0024.2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024
LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 06 de 08 de janeiro de 2024, mediante solicitação da Secretária de Educação, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e as demais legislações aplicáveis, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **08 de agosto de 2024 às 14h01min**, na sala da Comissão de Licitação localizada na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB
Data e Hora de Início das Propostas:	14h:00min. do dia 29/07/2024 (horário de Brasília).
Data e Hora Limite Para Impugnação:	14h:00min. do dia 05/08/2024 (horário de Brasília).
Data e Hora Limite Para Esclarecimento:	14h:00min. do dia 05/08/2024 (horário de Brasília).
Data e Hora Final das Propostas:	14h:00min. do dia 08/08/2024 (horário de Brasília).
Data de Abertura das Propostas-Sessão Pública:	14h:01min. do dia 08/08/2024 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de Disputa:	ABERTO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, GRÁFICO, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, BRINQUEDOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 **Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%**; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 1001 2017 **Manutenção do Salário Educação -QSE**; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 1001 2020 **Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%**; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 **Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%**; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 1001 2030 **Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 1001 2032 **Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

5.8. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um Centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

8.4.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.4.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove.

8.4.3. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

8.4.4. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 dias** úteis contados da solicitação.

8.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.8.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

8.8.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.3. Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 DUAS HORAS, sob pena de inabilitação.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.19. DAS DECLARAÇÕES:

9.19.1. A contratada deverá declarar que:

9.19.1.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **(MODELO - ANEXO III).**

9.19.1.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos; **(MODELO - ANEXO IV).**

9.19.1.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas foram elaboradas independente e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; **(MODELO - ANEXO V).**

9.19.1.4. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso; **(MODELO - ANEXO VI).**

9.19.1.5. Declaração de não ter recebido do município de BONITO DE SANTA FÉ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal; **(MODELO - ANEXO VII).**

9.19.1.6. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; **(MODELO - ANEXO VIII).**

9.19.1.7. Declaro que, conforme disposto art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação; **(MODELO - ANEXO IX).**

9.19.1.8. Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.19.1.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.20.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.20.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.20.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.20.6. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

9.20.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

9.20.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.21.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.21.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.21.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; caso não conste a data de validade na certidão, será considerado sua validade de 30 dias a partir da data de sua expedição.

9.22.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.23.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.23.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.27. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.28. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.32. Os licitantes deverão anexar no sistema apenas a documentação exigida neste Edital, na ordem solicitada e no formato PDF, não zipado.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.2. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.3. O valor do contrato será fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.6. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.7. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

17.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.7. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 17.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

18.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

18.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

18.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

19.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

19.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.3.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal institucional da Prefeitura e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas da Paraíba e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, nos dias úteis, no horário das 08 às 12, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONFORME ART 63, INC. IV DA LEI 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

BONITO DE SANTA FÉ/PB, 24 de julho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMACESNA
Secretária de Educação

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0024.2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024
LEI 14.133/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, GRÁFICO, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, BRINQUEDOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	LOTE 01 MATERIAL DE EXPEDIENTE				
Item	Descrição	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
1	Anote e cole, bloco com 100 folhas coloridas auto adesivas, tamanho (76 X 76) mm	Bloco	200	4,5	900
2	Arquivo morto, caixa arquivo, material plástico corrugado tipo polionda flexível, com dimensões 250x130x350mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, cores variadas, com abas laterais afixadas na parte interna	Unid	400	9	3.600,00
3	Bandela tripla movel em acrilico, tamanho oficio, com 3 divisorias horizontais	Unid	40	65	2.600,00
4	Borracha bicolor, azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete vírgula três) mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Selo do Inmetro, caixa com 40 unidades	Caixa	40	39	1.560,00
5	Caderno 10 matérias, capa dura espiral, 200 fls., papel off set interno 56 g, alcalino, com pauta, formato 200 mm x 275 mm, com selo FSC, NBR 15733/2012	Unid	300	19	5.700,00
6	Caderno 20 matérias, capa dura espiral, 400 fls., papel off set interno 56 g, formato 200 mm x 275 mm, com selo FSC, NBR 15733/2012	Unid	300	27,5	8.250,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

7	Caderno, material celulose vegetal, papel off-set material capa dura, apresentação brochura com 96 folhas internas, comprimento 280mm, largura 205mm, capa em cores diversas com temas infantil, com selo FSC	Unid	500	10,9	5.450,00
8	Calculadora eletrônica, número de dígitos 12, fonte de alimentação bateria e solar.	Unid	30	25	750
9	Caneta esferográfica, tinta nas cores azul / vermelha ou preta, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavada, com a marca do fabricante no cilindro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,00) mm, Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente. Tampa ante asfixiante, caixa com 50 unidades, com selo do INMETRO	caixa	60	40	2.400,00
10	Caneta marca texto com tinta fluorescente a base d'água, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor amarela	Unid	200	3	600
11	Clips, tratamento superficial galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. formato paralelo	Caixa	200	3	600
12	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0, acondicionado em caixa de papel com 50 und. formato paralelo	Caixa	200	3	600
13	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 6/0, acondicionado em caixa de papel com 50 und. formato paralelo	Caixa	200	3	600
14	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. formato paralelo	Caixa	200	3,5	700
15	Cola incolor composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcoólico, Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor, Eva e outros diversos produtos.	Unid	100	5	500



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

	Características adicionais: apresentação em frascos 90 gramas, com selo do INMETRO				
16	Cola, composição a base de poli vinil acetato - PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 100 gramas, tipo pastosa, com selo do INMETRO	Unid	200	3,9	780
17	Cola, produto a base de poli vinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre as, características adicionais: cola com glíter em bisnaga de 25gr caixa com 4 unidades, com selo do INMETRO,	Caixa	200	8	1.600,00
18	Cola, produto a base de poli vinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre as, características adicionais caixa contém 4 unidades com 25g cada de cada cor, com selo do INMETRO,	Caixa	200	5,5	1.100,00
19	Corretivo liquido, material base d'agua - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, cor branca de ótima viscosidade	Unid	200	3	600
20	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 280mm, cor amarela com relevo baixo, largura 200mm	Unid	1000	0,5	500
21	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor amarela com relevo baixo, largura 260mm	Unid	2000	0,9	1.800,00
22	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 410mm, cor amarela com relevo baixo, largura 370mm	Unid	1000	1	1.000,00
23	Estilete tipo lamina larga retrátil, aplicação escritório, tamanho grande, material corpo plástico	Unid	100	4	400



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

24	Estilete tipo lamina estreita retrátil, aplicação escritório, tamanho pequeno, material corpo plástico	Unid	100	3	300
25	Extrator de grampo material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado, dimensão 140mmx20mm	Unid	100	2,5	250
26	Fita adesiva material crepe, tipo monoface, largura 50mm comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso	Unid	200	18	3.600,00
27	Fita adesiva material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor incolor, aplicação multiuso	Unid	200	6,5	1.300,00
28	Fita adesiva dupla face, largura 25mm, comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso	Unid	200	9	1.800,00
29	Fita adesiva material papel kraft, tipo tartammonoface, largura 50mm, comprimento 50m,	Unid	190	18	3.420,00
30	Folha de isopor espessura 30 mm, tamanho (1,00x0,50) m	unid	50	15	750
31	Grampeador grande tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 25 fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel	Unid	100	35	3.500,00
32	Grampeador profissional de pressão, tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo pistola, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em parede, madeira,	Unid	10	120	1.200,00
33	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixa de papel com 5000 unidades	Caixa	200	6,5	1.300,00
34	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, acomodado em caixa de papel com 2500 unidades	Caixa	50	12	600



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

35	Lápis grafite sextavado, apontado, dureza do grafite HB, confeccionado em madeira proveniente de manejo sustentável, comprovado através de certificação ambiental. Madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite, recoberto com tinta e verniz atóxicos, com inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo marca do fabricante e identificação do número ou dureza da grafite. Diâmetro do grafite: aprox. 2mm. Diâmetro do lápis: de 6,5mm a 7,5mm. Comprimento do lápis: 170 a 180mm, madeira 100% reflorestada e certificada pela FSC, com selo do INMETRO, caixa com 144 unidades	Caixa	20	50	1.000,00
36	Papel ofício A4, material papel sulfite, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes com 500 folhas protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, caract adicionais branco, com ISO 9001 e 14001	Resma	200	27,9	5.580,00
37	Pasta aba e elástico transparente, tipo ofício soft, material plástico transparente, tipo com aba e elástico, sem prendedor interno, largura 230mm, altura 330mm	Unid	200	3	600
38	Pasta arquivo, material cartão marmorizado e plastificado, tipo suspensa, largura 255mm, altura 350mm, com visor plástico, alças metálicas com ponteiras plásticas	Unid	300	3,2	960
39	Pasta arquivo, material plástico, tipo com grampo trilho, largura 230mm, altura 330mm, cores diversas, prendedor interno ferragem removível	Unid	600	3	1.800,00
40	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240mm, comprimento 350mm, lombada 20mm, características adicionais com elástico, transparente, cores variadas	Unid	600	5	3.000,00
41	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240mm, comprimento 350mm, lombada 55 mm, características adicionais com elástico, transparente, cores variadas	Unid	300	8	2.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

42	Perfurador de papel, material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintado, tipo furo redondo, capacidade de perfuração mínima de 50fls, com marginador e pintura antiferruginoso.	Unid	10	90	900
43	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação polegada cm/pol, material flexível	Unid	500	1,9	950
44	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo anatômico em propileno, comprimento 21 cm, características adicionais cor diversas/extra corte/uso comum, com selo do INMETRO	Unid	100	12	1.200,00
45	Gizão de cera grande, caixa com 12 bastões de cores variadas, atóxico, peso líquido 112 gramas, com selo do INMETRO	Caixa	500	5	2.500,00
46	Marcador para quadro branco recarregável, ponta de feltro 2,5mm, cores variadas, atóxico, de plástico c/ tampa, marca do fabricante no corpo, selo do INMETRO, caixa com 12 unidades	Caixa	100	35	3.500,00
	VALOR GLOBAL R\$ 85.000,00				
	LOTE 02 MATERIAL DE LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido muriático de 1 litro	Unid	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
2	Água sanitária 1 litro	Unid	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
3	Alcool 70 líquido 1 litro	unid	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
4	Álcool etílico para limpeza em gel com teor de no mínimo 70 graus INPM embalado em frasco 1000 ml	unid	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00
5	Desinfetante líquido, para uso geral ação bactericida e germicida 2LITRO .	Unid	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
6	Desodorizador de ar aerossol, acondicionado em frasco com 290g.	Unid	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
7	Detergente para lavar louça neutro biodegradável 2 litros.	Unid	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
8	Esponja de aço tipo Bombril, contendo 8 unidades em pct com 60 gr.	Pct	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
9	Esponja de limpeza dupla face, um dos lados em fibra sintética, outro lado em espuma de poliuretano (110x75x22).	Unid	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
10	Flanela para limpeza, confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 40 x 60 cm.	Unid	240	R\$ 2,50	R\$ 600,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

11	Inseticida aerossol frasco com 300ml.	Unid	150	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
12	Limpador multi uso, instantâneo, embalagem plástica de 500ml.	Unid	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
13	Pano confeccionado em tecido de 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 75 x 45 cm, tipo saco.	Unid	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
14	Papel higiênico branco, em rolo medindo 10 cm de largura x 30m de comprimento, 64 rolos	Fardo	150	R\$ 45,90	R\$ 6.885,00
15	Pedra sanitária de 35gr.	Unid	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
16	Sabão em pedra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas, embalagem em pacotes com 5 unidade cada.	Pct	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
17	Sabão em pó de 500grs, com amaciante, embalagem em saco plástico.	Unid	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
18	Vassoura de nylon com cabo em madeira	Unid	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
19	vassoura de palha	Unid	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
20	saco para lixo 100 litros - pct com 100 unid	Pct	110	R\$ 29,90	R\$ 3.289,00
21	saco para lixo 30 litros - pct com 100 unid	pct	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
22	saco para lixo 15 litros - pct com 100 unid	pct	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
	VALOR GLOBAL R\$ 34.066,00				
	LOTE 03 BRINQUEDOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alfabeto de madeira	unid	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
2	Bancada bate martelo cores diversas	unid	35	R\$ 85,00	R\$ 2.975,00
3	Bocos de montar colorido	unid	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
4	Kit caixinha de números - 164 pçs	unid	35	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
5	Jogo de encaixe em madeira - cores e formas diversas	unid	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
6	Jogo da memoria em MDF - animais safari	unid	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
7	Jogo da memoria em MDF - animais marinhos	unid	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
8	Jogo da memoria em MDF - comida	unid	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
9	Jogo de montar em plastico plukt estrelas c/ 100 pçs	unid	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
10	Jogo pote de empilhar e encaixar - cores diversas	unid	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
11	Jogo speed cups - copinhos coloridos	unid	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
12	Jogo de tabuleiro cuca legal c/ 6 peões	unid	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
13	Jogo de tabuleiro divertido fato ou fake	unid	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
14	Jogo torre inteligente em madeira	unid	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
15	Mesa infantil didatica divertida	unid	45	R\$ 52,00	R\$ 2.340,00
16	Numerais e quantidades c/ 30 pçs	unid	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

17	Quebra cabeça evolutivo - kit c/ 6 jogos	unid	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
18	Jogo as quatro operações	unid	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
19	Jogo dominó educativo salada de frutas	unid	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
20	Jogo de damas adaptado em braille em MDF	unid	20	R\$ 111,00	R\$ 2.220,00
	VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00				
	LOTE 04 MOBÍLIA ESCOLA E EQUIPAMENTO				
ITENS	DESCRIÇÃO	Unid	QTA.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Conjunto de bancas trapézio infantil com núcleo – Conjunto para aluno trapézio – tamanho 3 - Indicado para usuários com estatura de 1,19m a 1,42m. Mesa com tampo em MDF 15mm medindo 0,56cm x 0,35cm revestido de formica branco brilho dura, com acabamento em perfil de borracha, cantos arredondados, fixado com parafuso rosca ligeira. Suporte para livros em MDF branco 6mm com acabamento de fita fixado com rebite, estrutura em tubo 3/4, em pintura eletrostática a pó, com 0,63cm altura. Cadeira com assento e encosto em polipropileno; com estrutura em metalon 20x20 e tubo 7/8 ch 20, em pintura eletrostática a pó, altura do assento ao chão 0,32cm Núcleo sextavado em em MDF 15mm medindo 0,40cm revestido de formica branco brilho dura, com acabamento em perfil de borracha, fixado com parafuso rosca ligeira, estrutura em tubo 3/4 em pintura eletrostática a pó. COM NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA.	unid		339	33.900,00
2	Cadeira com altura regulável s/ braços – Descrição: Cadeira giratória com encosto REGULAVEL, sem braços, com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem, assento em espuma injetada com regulagem de altura a gás, base em aço com capa e rodízios em PU, pintura em epóxi pó na cor preta, revestimento em tecido poliéster, na cor preta. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável. Assento da cadeira: 46 cm x 43 cm. , Os produtos atendem aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características	unid	30	459	13.770,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

	físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. COM 06 ANOS DE GARANTIA.				
3	Banqueta Fixa Alta, Base Cromada - Assento Estofado em diversas cores e Revestimentos, Dimensões do produto: 315 x 375x 750/970, Os produtos atendem aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Com 06 Anos De Garantia.	unid	10	349	3.490,00
4	Gaveteiro Aéreo – Descrição: Gaveteiro com corpo e frente das gavetas em aço na cor azul/cinza, com 2 (duas) gavetas deslizantes com sistema de deslizamento através de corrediças com roldana de Nylon, e travamento único com chave através de tambor cilíndrico. Dimensões: 24,7cm Altura x 40,9cm Largura x 45,4cm Profundidade. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.	unid	10	350	3.500,00
5	Mesa professor – Descrição: Mesa na cor azul/cinza, com tampo em MDP de 25mm, retaguarda em aço, com 4 (quatro) pés em aço com calha para passagem de fiação e com ponteiros niveladoras. Dimensões: 0,74m Altura x 0,90 Largura x 0,60m Profundidade. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.	unid	30	320	9.600,00
6	Mesa para treinamento com Tampo Rebatível, Possui 4 rodízios, super dinâmica e moderna, Tampo Rebatível (Dobrável), fácil de guardar, Medida 1,35 x 0,60x074cm com pe em metálico na cor preta e tampo em mdp 30mm madeirado. Com Garantia De 5 Anos.	unid	15	790	11.850,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

7	ARMÁRIO BAIXO – Descrição: Armário de madeira na cor azul/cinza, com 2 (duas) portas em aço chapa 26 (0,45mm), com travamento único com chave através de tambor cilíndrico, 1 (uma) prateleira interna com capacidade de 15kg, tampo MDP de 25mm, gabinete em MDP de 15mm, retaguarda em MDF de 9mm, pés tipo U com ponteiros niveladoras. Dimensões: 0,74m Altura x 0,79m Largura x 0,45 Profundidade. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	unid	10	550	5.500,00
8	Estante Em Aço , com 06 prateleiras, reforço omega ch 26 nas bandejas e 22 nas colunas. dimensões: 1980x925x300 mm. na cor cinza. COM NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA	unid	30	329	9.870,00
9	MESA DE REUNIÃO – Descrição: Mesa de reunião retangular na cor azul/cinza, com tampo em MDP de 25mm de espessura, retaguarda em aço, com 4 (quatro) pés em aço com calha para passagem de fiação e com ponteiros niveladoras. Dimensões: 74cm Altura x 200cm Largura x 90cm Profundidade. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.	unid	5	990	4.950,00
10	SELF SERVICE 10 CUBAS INOX 220V COM 01 ANO GARANTIA	unid	1	5.500,00	5.500,00
11	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO COM 4 prateleiras, medindo 190x90x40cm PINTURA EPOXI COM 01 ANO DE GARANTIA DADO PELO FABRICANTE.	unid	8	1.090,00	8.720,00
	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PARTY BOX ULTIMATE PRETA - PARTYBOXULTBR	unid	1	8.672,00	8.672,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

	Características Compatibilidade A maioria dos dispositivos com Bluetooth e Wifi 6 Conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth(5.3) Portas de Entrada RCA L/R, Porta USB, Entrada auxiliar de 3,5 mm Entradas duplas para microfone e instrumentos musicais com controle de volume Controle de Reprodução Sim recomendado Outros Recursos Caixas Acústicas Pro Sound Dolby Atmos Chromecast Alexa MRM/AirPlay 2 Compatibilidade com Amazon Alexa e Google Assistente Show de luzes dinâmico e multidimensional Alça e rodas resistentes IPx4 à prova de respingos Conexão com várias caixas de som Entradas duplas para microfone e instrumentos musicais PartyPadTM Aplicativo One EAN 6925281975486 Cor Preto Especificações Técnicas Modelo: LPARTYBOX Potência Rms: 1100 W RMS (IEC60268) Potência de Áudio Total: 1100 W RMS (IEC60268), 2x subwoofers de 242mm (9"), 2x mid-range de 120 mm (4,5"), 2x tweeters de 74 mm (2,75") Garantia: 12 meses Dimensões e Peso Dimensões do produto sem embalagem (AxLxP): 455x440x1049 mm Dimensões do produto com embalagem (AxLxP): 525x520x1155 mm Peso do produto sem embalagem: 39,5 kg Peso do produto com embalagem: 44,5 kg Itens Inclusos 01 Party Box Ultimate 01 Guia de início rápido 01 Cartão de Garantia 01 Ficha de Gegurança Agente Validador Produto possui certificação de segurança compulsória, certificado pela 10868-23-07120, organismo acreditado pela CGCRE do Inmetro.				
	VALOR GLOBAL R\$ 112,456,55				
	LOTE 05 MATERIAL GRAFICO				
Item	Descrição	Und	Quant	Valor	Total
1	ADESIVO PLÁSTICO Leitoso com Recorte com aplicação no local a ser definido (metro)	Metros	100	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
2	Banner 1,00x080cm vertical	Und	30	R\$ 52,90	R\$ 1.587,00
4	Bloco Cadastro Domiciliar e territorial 100x1, Tam. 30x21cm 1x1, impresso em Papel Offset 75g com refile e Cola	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

5	Bloco Cadastro Individual 100x1, Tam. 30x21cm 1x1, impresso em Papel Offset 75g com Refilo e cola	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
6	Bloco de Fichas de Referencia 100x1, 1x0, impresso em papel Offset 75g	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
7	Bloco de Atestado 100x1, Tam. 21x15cm ,1x0 impresso em Papel Offset 75g com refilo e cola	Bloco	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
8	Bloco de Coleta e Exames de Amostras Sanguíneas para Diagnósticos laboratorial e vigilância das leishmanioses Camina ,100x1	Bloco	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
9	Bloco de Ficha de atendimento Odontológico individual ,100x1, tamanho 210x300 ,1x0, impresso em Papel Offset 75g	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
10	Bloco de Ficha de cadastro de saúde do Trabalhador, 100x1, Tam. 210x300 ,1x0, impresso em Papel Offset 75g	Bloco	70	R\$ 9,75	R\$ 682,50
11	Bloco de Ficha de Evolução 100x1, Tam. 210x300mm, impresso em Papel offset 120g com refile	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
12	Bloco de Ficha Sistema de Informação de atenção basica,100x1, tam. 210x300 ,1x0, impresso em Papel Offset 75g	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
13	Bloco de Ficha Solicitação de Exames 100x1, Tam. 210x300mm, 1x0 impresso em Papel Offset 120g com refile	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
14	Bloco de Fichas de Acompanhamento do Pré-natal 100x1, Tam. 210x300mm ,1x1 impresso em papel Offset 120g com refile	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
15	Bloco de Fichas de Atendimento Individual 100x1, Tam. 210x300mm, 1x1 impresso em papel Offset 120g com refile	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
16	Bloco de Fichas de BPA 100x1, Tam., 210x300mm, 1x1 impresso em papel Offset 120g com refile	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
17	Bloco de Fichas de Procedimentos 100x1, Tam. 210x300mm ,1x1 com Preto em papel 120g	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
18	Bloco de Fichas Individual 100x1, Tam. 210x300mm ,1x1, impresso em Papel Offset 120g com refile	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
19	Bloco de Mapa de Atendimento Diário ,100x1, Tam. 30x21cm ,1x0, impresso em Papel Offset 75g com Refile e Cola	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

20	Bloco de Planilha de Casos de Diarreia ,100x1, Tam. 210x300 ,1x0, impresso em Papel Offset 75g,	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
21	Bloco de Protocolo de DPP ,100x1, 21X30CM, 1X1 Impresso em papel Offset 120g com refile	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
22	Bloco de Receituário Controle Especial 100 x 2, Tam. 21x15cm, com Papel Offset 75g e papel Superbonder 75g	Bloco	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
23	Bloco de Registro Domiciliar 100x1 Tam. 210x300mm, 1x1 impresso em papel Offset 120g	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
24	Bloco de Requisição de exames Citopatológico ,100x1 Tam. 30x21cm, impresso em Papel Offset 75g com refile e cola	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
25	Bloco de Requisição de mamografia,100x1 ,210x30cm ,1x1 impresso em Papel Offset 75g	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
26	Bloco de Requisição de Sorologia, 100x1, tamanho 210x300, 1x0, impresso em Papel Offset 75g	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
27	Bloco de Fichas de Marcador de Consumo Alimentar 100x1, Tam. 210x300mm1x1 impresso em papel Offset 120g	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
28	Bloco Receituário Simples 100x1, no Tamanho 21x15xm ,1x0 impresso em Papel offset 75g, com refile e cola	Bloco	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
29	Bloco de Requisição de exame laboratoriais ,100x1 ,21x15cm 1x0 em Papel Offset 75g com cola e refile	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
30	Blocos 100x1 de reprodução ambulatorial BPA - 1 Papel 75gr	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
31	Blocos de atendimento individual 100x1 1x0 com papel 75gr Tam. 21x29,7 cm	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
32	Blocos de ficha de acompanhante da Gestante 1x1 com 100x1 via no papel 75 gramas Tam. 21x29,7 cm	Bloco	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
33	Caderneta -Vacinação Formato ABERTO 21X8 cm e Fechado 10,50x8cm,80x210mm ,4x1 cores em papel 240g	Und	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
34	Carimbo Automático, Entintado Tam. 14 x 38mm Ref.: Trodat 4911	Und	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
35	Cartão adulto tam. 297x210, 4x1 cores em papel 180gr com 1 dobra	Und	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

36	Cartão de Gestante 27x17,5cm 4x4, em Papel Offset 240g com Refile, Corte, vinco, Dobradeira	Und	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
37	Cartão vacina de adulto tam.297x210, 4x1 cores em papel 180gr com 2 dobra	Und	250	R\$ 1,10	R\$ 275,00
38	Carteira de Estudante Personalizados Tam. padrão em PVC, Com Impressão Frente e Verso	Und	150	R\$ 15,20	R\$ 2.280,00
39	Cartão Hipertenso 4x1 com tam. 21x31cm papel 120gr	Und	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
40	Certificado em Papel Couche 300g, Tam. A4, 4x4, impresso a Laser	Und	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
42	Confecção de Cartão Caderneta espelho, 48x21cm, 4x4, impresso em papel Offset 300g com corte, Vinco, Dobradeira,	Und	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
43	Confecção de Cartão de Controle de trega de psicotrópicos ,21x15cm, 4x4, impresso em papel Offset 300g	Und	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
44	Confecção de Cartaz Colorido a Laser 12x18 cm em Papel Grosso peso 300g	Und	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
46	Confecção de Folder 15 x21cm ,4x4 cores no Couche brilho 170g	Und	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
47	Confecção de Pasta de Processo com Orelha, Tam. 0,45 x 31,50 em Papel peso 60g ,4x0	Und	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
48	Convites em Papel Couche 300g, 21x15cm, 4x0, impresso a Laser	Und	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
49	Copias / Impressão a Laser Preto e branca em papel 75g A4	Und	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
50	Copias/Impressão Colorida a laser em Papel Couche 90g, tamanho A4	Und	5000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
51	Crachá em Papel Couche 80kg Fosco, Formato A6, impressão a laser 4x1 com preenchimentos individuais com cordão de Nylon	Und	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
52	Encadernação em Espiral Preto p/até 100 fls	Und	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
53	Folder 30x21cm impressão 4x4 com OFFSET em papel Couche 150gr com 2 Dobras Paralelas	Und	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
54	Informativos com 16 páginas 4x4 cores em papel Couche 115gr formato fechado 15x21cm	Und	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
	VALOR GLOBAL R\$ 60.724,50				
	LOTE 06 MATERIAL ARTÍSTICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alavanca para fender american standard stratocaster	unid	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

2	Captador pre equalizador lc5 p/ violão c/ afinador 5 bandas	unid	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
3	Knob metal com parafuso fenda	unid	18	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00
4	Tela para pintura tamanho 15x15	unid	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
5	Tela para pintura tamanho 20x20	unid	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
6	Tela para pintura tamanho 20x30	unid	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
7	Tela para pintura tamanho 30x30	unid	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
8	Tela para pintura tamanho 30x40	unid	130	R\$ 17,90	R\$ 2.327,00
9	Pincel chato n° 0	unid	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
10	Pincel chato n° 2	unid	105	R\$ 2,90	R\$ 304,50
11	Pincel chato n° 4	unid	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
12	Pincel chato n° 6	unid	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
13	Pincel chato n° 12	unid	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
14	Pincel chato n° 16	unid	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
15	Pincel chato n° 18	unid	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
16	Pincel chato n° 20	unid	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
17	Tinta para pintura 250 ml - cores diversas	unid	220	R\$ 12,50	R\$ 2.750,00
18	Tinta facial cremosa 5 cores	unid	99	R\$ 19,90	R\$ 1.970,10
19	Fantasia personagem folclore brasileiro - Cuca	unid	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
20	Fantasia personagem folclore brasileiro - Saci Pererê	unid	1	R\$ 99,40	R\$ 99,40
21	Fantoches de mão feltro com 7 personagens do folclore brasileiro	Conj	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
	VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00				
	LOTE 07 MATERIAL ARTÍSTICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	bola de futsal	UND	27	68	1.836,00
2	bola de futebol de campo	UND	27	138	3.726,00
3	rede de vôlei de quadra	UND	8	150	1.200,00
4	rede de vôlei de areia	UND	3	190	570
5	rede de futsal	PARES	8	180	1.440,00
6	bola de basquete	UND	10	62	620
7	bol de handebol	UND	10	98	980
8	bola de vôlei de quadra	UND	10	98	980
9	bola de volei de areia	UND	10	98	980
10	colchões para práticas esportivas	UND	15	78	1.170,00
11	colete esportivo composição: 100% poliéster	UND	64	12	768
12	joelheiras infatil	UND	31	31,58	978,98
13	luvas	UND	31	33,39	1.035,09
14	uniformes completos		31	69,29	2.147,99
	VALOR GLOBAL: R\$ 18.430,54				



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será iniciado na data de assinatura vigorando até o fim do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Além disso, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela necessidade da devida efetivação do fornecimento do produto para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 4.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de
- 6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

13.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 370.677,59.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 **2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 **2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 **2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 **2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 **2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 **2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

16.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

17.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

17.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

17.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

17.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.3.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

17.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.3.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

17.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

17.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

17.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

17.4.6. Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

17.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

17.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; caso não conste a data de validade na certidão, será considerado sua validade de 30 dias a partir da data de sua expedição.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

17.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

17.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentando **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMACESNA
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0024.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
LEI 14.133/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, às ----H----MIN.

LOCAL: Prefeitura de BONITO DE SANTA FÉ/PB; www.portaldecompraspublicas.com.br.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
CONTATO DA LICITANTE:
TELEFONE:
E-MAIL:
BANCO DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME:
CPF Nº
RG Nº
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:

Em atendimento aos termos constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**, apresentamos a seguir os nossos preços para **(COLOCAR O OBJETO DA LICITAÇÃO)**, conforme planilha e preços abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ __, __ (____).

A EMPRESA: DECLARA QUE:



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

- 1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - **A Validade da Proposta é de:** 60 (sessenta) dias.
- 3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 - Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 - Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço indicado, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local E Data

Carimbo Da Empresa/Assinatura Do Responsável

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0024.2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

À
Prefeitura de BONITO DE SANTA FÉ/PB.
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, portador do RG _____ e do CPF Nº _____ abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente, _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, ____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0024.2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

À Prefeitura de BONITO DE SANTA FÉ/PB.
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI do ART. 68 da LEI Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA:

()¹ Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0024.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

À Prefeitura de BONITO DE SANTA FÉ/PB.
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA** sob pena de desclassificação que minhas propostas econômicas foram elaboradas independente e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICA nº 24/2024, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 24/2024**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 24/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 24/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 24/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 24/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 24/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 24/2024** antes da Adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 24/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de BONITO DE SANTA FÉ/PB, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0024.2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

À Prefeitura de BONITO DE SANTA FÉ/PB.
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**) neste ato de seu (colocar o cargo/Procurador, administrador, etc) o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0024.2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

À Prefeitura de BONITO DE SANTA FÉ/PB.
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA** não ter recebido do município de _____/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0024.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

À Prefeitura de BONITO DE SANTA FÉ/PB.
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº....., **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024** no município de BONITO DE SANTA FÉ/PB.

_____, ____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONFORME ART 63, INC. IV DA LEI 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0024.2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

À Prefeitura de BONITO DE SANTA FÉ/PB.
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

_____, ____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ E A
EMPRESA _____, PARA _____, NA
FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede no endereço a Rua _____ CEP: _____, neste ato representado pelo senhor(a) _____, (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, GRÁFICO, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, BRINQUEDOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Este contrato será executado sobre o regime de execução parcelada do fornecimento dos produtos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do contrato será iniciado na data de assinatura vigorando até o fim do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de BONITO DE SANTA FÉ/PB, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

6.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

6.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo ente demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: **Rua** Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 9.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

11.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.4. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São José de Piranhas/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

BONITO DE SANTA FÉ/PB, _____ de ____ de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito – Contratante



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

CNPJ Nº _____

Empresa Contratada

Testemunhas:

1: _____ - CPF: _____

2: _____ - CPF: _____